



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI COMPLEMENTAR Nº322, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Autorizar o poder público municipal a tomar todas as medidas cabíveis para evitar a contaminação, propagação, bem como tratamento e todas as medidas necessárias para atender a população do Município contra o vírus COVID-19 - Corona vírus."

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica autorizado o poder executivo municipal a tomar todas as medidas cabíveis para evitar a contaminação, propagação, bem como tratamento e todas as medidas necessárias para atender a população do Município contra o vírus COVID-19 - Corona vírus, até que a Pandemia seja controlada, incluindo:

I - suspensão de aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de eventos com público nas escolas e creches municipais, serviços de convivência e grupos da Assistência Social (como CCI e CRAS por exemplo, atividades esportivas, sociais e com idosos) incluída a programação dos equipamentos culturais públicos e de todas as atividades em grupo até que seja amenizada a possibilidade de contágio;

II - suspensão do gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde;

III - suspensão de atendimento presencial ao público, devendo ser utilizados os demais meios de comunicação disponíveis, com ressalva do Sistema Municipal de Saúde;

IV - de realização de trabalho pelo sistema *home office* e *revezamento* de servidores, sem prejuízo dos salários, nos casos em que não seja preponderante o atendimento ao público, após anuência dos responsáveis por cada setor, com ressalva aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

V - aquisições por meio de compras diretas de produtos e serviços, desde que comprovado o desabastecimento no mercado e dos fornecedores contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que a Pandemia pelo COVID-19 seja declarada sob controle pelas autoridades competentes.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, 17 de março de 2020.



AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 322 em 17/03/2020

Flsnº 41 livronº 01

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.

...membros de uma frota brasileira contaminada na costa do mediterrâneo. "Segundo os registros, aproximadamente 1.200 homens estavam nos seis navios da frota brasileira, mil caíram doentes e 156 mor-

espanhasse por diversas capitais brasileiras", relata Nicolazzi. "No espaço de um mês, em capitais mais afastadas do litoral, tínhamos cerca de 20 óbitos por dia. Se houvesse um fechamento de fronteiras

tra...
mi...
per...
naç...
inf...
os...
em

CPFL reforça uso de canais digitais de atendimento online

A CPFL Energia, um dos maiores grupos privados do setor elétrico brasileiro, solicita que seus clientes priorizem os canais digitais de suas distribuidoras CPFL Paulista, CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz para a realização de serviços e atendimentos. Essa orientação faz parte das medidas preventivas realiza-

das pela empresa, alinhadas às orientações do Ministério da Saúde, para contribuir com a prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19).

"A CPFL Energia está preparada para atender os clientes com a mesma qualidade e de forma mais ágil e fácil, por meio dos canais digitais. Grande parte dos serviços pode ser

ace...
cliq...
sa...
de...
facl...
me...
S...
poñ...
gun...
tula...
serv...
tos...
aos...
acc...
bai...
Énc...
tab...
tar...
pel...
trib...
sa...
cac...
rec...
ent...
tas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 13935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

EXTRATO DE LEI ORDINÁRIA

1 - Lei Municipal nº 881, de 17 de março de 2020 - "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 630, DE 20 DE MARÇO DE 2012."

EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES

1 - Lei Complementar nº 322, de 17 de março de 2020 - "Autorizar o poder público municipal a tomar todas as medidas cabíveis para evitar a contaminação, propagação, bem como tratamento e todas as medidas necessárias para atender a população do Município contra o vírus COVID-19 - "Corona virus".

2 - Lei Complementar nº 323, de 17 de março de 2020 - "Dispõe sobre SORTEIO de PREMIOS aos contribuintes que estiverem quites com os Tributos Municipais e dá outras providências."

3 - Lei Complementar nº 324, de 17 de março de 2020 - "Dispõe sobre os salários dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e dos servidores municipais fa Faixa de Referência C-01 para o exercício de 2020 e dá outras providências."

Estas Leis Ordinária e Complementar estão afixadas na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 17 de março de 2020.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal